



DECRETO Nº 3.082, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 15/10/2025

Publ. nº 1774

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.653.956,65 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

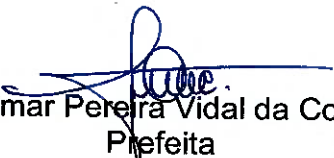
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, e de Esporte, Lazer e Turismo, no valor total de R\$ 1.653.956,65 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Saquarema, 14 de outubro de 2025.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.082, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
568	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.30.99.00.00	157300	27.456,65	-
558	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.99.00.00	157300	6.500,00	-
994	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.35.01.00.00	170401	1.600.000,00	-
822	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	20.000,00	-
1547	08.002.12.361.0014.1.018	4.4.90.52.01.00.00	157300	-	27.456,65
1526	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.39.00.00	157300	-	6.500,00
985	15.001.04.122.0010.2.002	3.3.90.48.07.00.00	170401	-	1.600.000,00
820	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	-	20.000,00
TOTAL:				1.653.956,65	1.653.956,65